



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0049863-86.2012.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença -**
 Exeqüente: **Bernardino Purgano Cano**
 Executado: **Dois D Com de Animais Bovinos Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

CONCLUSÃO

Ao Excelentíssimo Senhor **Doutor JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA**, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Bauru, 02 de março de 2016.

Eu, _____, Roberto Henrique Agulhare Escrevente Técnico Judiciário.

Vistos.

1. Em face dos argumentos apresentados pelo exequente em seu pleito de fls. 406/416, e documentos a ele acostados, hei por bem acolher a postulação formulada para reconhecer a sucessão processual, determinado a inclusão da empresa CLÁUDIA MARIA PESOTTO – ME, no polo passivo da execução, procedendo-se as anotações necessárias.

2. Comprovado pelo exequente o recolhimento da quantia de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) para efetivação da pesquisa/bloqueio postulados, em consonância com o Provimento CSM 2195/2014, tornem conclusos, para apreciação do postulado às fls. 416.

3. No mais, intime-se pessoalmente a empresa-devedora, na forma requerida pelo credo, mediante o recolhimento prévio das diligências necessárias, para pagamento da dívida no prazo de quinze (15) dias, contado da juntada aos autos do aviso de recebimento ou mandado (artigo 241, inciso II), sob pena de multa de 10% do valor da condenação (artigo 475-J).

Int. Dilig.

Bauru, 02 de março de 2016.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2^a VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, , Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**